

Ofício nº 274/2021

Fortaleza, 29 de dezembro de 2021

À Exma. Sra.

Edlourdes Pires Moura Coelho

Orientadora da CEGEP / SEFAZ-CE

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO CEGEP Nº 194/2021

Exma. Sra. Orientadora,

Ao saudá-la cordialmente, a Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual – AUDITECE, em resposta ao OFÍCIO CEGEP Nº 194/2021, vem, por meio deste expediente, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Juracy Soares, apresentar, conforme solicitado, suas considerações e análise relativamente à minuta de portaria, ora encaminhada, que versa sobre implementação do teletrabalho no âmbito desta Secretaria.

A Portaria vigente que estabelece o Teletrabalho na SEFAZ-CE possui 155 (cento e cinquenta e cinco) pontos – dentre artigos, incisos, alíneas e parágrafos. Após análise minuciosa de cada um destes itens, a Auditece apresentou 72 (setenta e duas) sugestões de alterações para melhoria do documento, tendo como referência as portarias de teletrabalho da Controladoria Geral do Estado (CGE), do Ministério Público do Estado (MPCE), da Secretaria de Meio Ambiente do Estado (SEMACE) e da Receita Federal do Brasil (RFB), entre outras premissas que constavam em nossa apresentação de propostas. Dessas propostas, apenas três delas foram acatadas, quais sejam:

- 1 - Flexibilização do horário durante os dias da semana (das 7h às 18h). Contudo, a minuta enviada não esclarece se é possível o cumprimento em semanas alternadas, por exemplo (Art. 3º.);
- 2 - Inclusão dos objetivos, que propomos sobre o teletrabalho (Art. 6º.); e
- 3 - As convocações para depoimentos administrativos e judiciais serão consideradas como jornada presencial, se comprovadas (Parágrafo 5º. do Art. 9º.).

A mudança significativa que foi recepcionada diz respeito à flexibilidade quanto ao cumprimento da carga horária presencial, algo que, na prática, já acontece hoje.

A seguir, elencamos sugestões fundamentais da proposta construída coletivamente e encaminhada por esta entidade que não foram contempladas na minuta de portaria enviada para apreciação:

- 1 - A proposta de teletrabalho integral para alguns casos;
- 2 - A sugestão de carga horária semanal presencial menor para Coordenações que não trabalham com atendimento rotineiro ao público;
- 3 - O não incremento de metas para quem optou pelo teletrabalho. Manteve-se o acréscimo de 20% nas metas;
- 4 - A sugestão de que convocações para reuniões presenciais e virtuais de grupos de trabalho, por exemplo, devam ser consideradas como jornada presencial;
- 5 - A proposta para considerar uma tolerância para atrasos no descumprimento da carga horária semanal (sugestão de 10%);
- 6 - A redução da carga horária presencial (permanece 50%); e
- 7 - A solicitação para considerar como horário presencial o atendimento a convocações do gestor imediato, quando houver necessidade da presença na SEFAZ-CE.

Desta forma, concluímos que a minuta de portaria apresentada possui praticamente o mesmo teor da determinação que vigora atualmente na SEFAZ-CE – documento que possui 22 (vinte e dois) artigos de regramento. A minuta enviada, entretanto, conta com 21 (vinte e um) artigos, sendo que o item excluído tratava sobre a COTIC, à cuja portaria atual não mais se aplica.

A Diretoria da Auditece, contudo, permanece acreditando na via do diálogo e envidando todos os esforços para colaborar na construção de uma Secretaria da Fazenda sempre mais forte. Assim, esperamos que a minuta ora enviada seja revista pela Administração Fazendária, no sentido de contemplar os pleitos dos servidores que laboram incansavelmente para garantir ao Estado os recursos de que precisa para as políticas públicas em benefício da população cearense.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juracy Braga Soares Júnior
Diretor Executivo

ASSOCIACAO DOS
AUDITORES
FISCAIS DA
RECEITA
ESTAD:041311150
00176

Assinado de forma
digital por ASSOCIACAO
DOS AUDITORES FISCAIS
DA RECEITA
ESTAD:04131115000176
Dados: 2021.12.29
12:38:10 -03'00'